




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

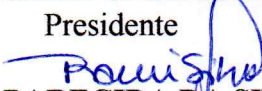
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023, de dois de janeiro de 2023, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Cláudio de Lima Lopes, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Matheus Bustamante Gomes, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação da prestação de serviços de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente informou que houve pesquisa de preço com 3 advogados, e a melhor proposta apresentada foi da Escritório de Felício de Mesquita Carneiro Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 49.973.665/0001-70, ofereceu o preço para prestação de serviços de consultoria para Câmara Municipal no valor Global de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) parcelado em 3 parcelas de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pelo Escritório de Felício de Mesquita Carneiro Sociedade Individual de Advocacia, e concluiu que a proposta de preço apresentada pelo Advogado Felício de Mesquita Carneiro permitia a contratação mediante dispensa da licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pelo assessor jurídico da Empresa Cigma Soluções Integradas para Administração Pública, favorável à contratação por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal, 15 de dezembro de 2023.


MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA
Presidente


RITA APARECIDA DA SILVA
Membro


MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Membro